



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.658/2001.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
CRISSIUMAL A DEVOLVER POR DOAÇÃO
PARTE DO LOTE RURAL N.º 131 AO
ESPÓLIO DA FAMÍLIA WEISS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Público Municipal autorizado a devolver por
doação, a quem o espólio da Família de Benno José Weiss e Norma Theresinha Weiss,
falecidos, indicar, parte do Lote Rural n.º 131, da 9ª Seção Buricá, situado neste Município,
sem benfeitorias, confrontando ao **NORTE**, pelo Lajeado Boi com os lotes n.º 78,79,80 e por
Linha Seca com o lote n.º 130 da 9ª Seção Buricá; ao **SUL**, com a outra parte do mesmo lote n.º
131; ao **LESTE**, por Linha Seca com os lotes n.º 132 e 130 da 9ª Seção Buricá e, a **OESTE**,
com o lote n.º 79 da 9ª Seção Buricá e os lotes n.º 27 e 28 da 10ª Seção Buricá e pelo Lajeado
Magro, com uma área total de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), de propriedade do
Município, matrícula R-1/2.749, dentro da área maior de 14,00 hectares.

Parágrafo único - A área acima referida havia sido doada sem
ônus ao Município pelo Senhor Benno José Weiss e sua esposa Senhora Norma Theresinha
Weiss, em 05 de Setembro de 1978, para a construção de uma escola municipal, que foi
desativada e sua edificação retirada do local há muitos anos, sendo agora requerido pelo espólio
novamente a sua anexação à área maior, para que a mesma possa dar andamento ao inventário.

Art. 2º - A localização, a situação e as confrontações do imóvel
acima descrito, constam no mapa anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas de transferência que será feito por escritura
pública e o registro da área, correrão por conta do requerente.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de Agosto de 2.001.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração